**PROJETO DE LEI Nº**

 **Autoria: Dep. Solange Almeida**

Dispõe sobre a criação de uma plataforma de informe estadual para registro de casos de leishmaniose, leptospirose e esporotricose em animais atendidos por veterinários e torna a notificação dessas doenças compulsória.

Art. 1º Fica instituída a criação de uma plataforma estadual de informação, gerenciada pela Secretaria Estadual de Saúde - SES, para o registro de casos de leishmaniose, leptospirose e esporotricose em animais diagnosticados por médicos veterinários.

 § 1° A plataforma deverá ser acessível a todos os médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão.

§ 2° A notificação dos casos na plataforma será de caráter compulsório.

Art. 2º A plataforma terá como objetivo fornecer dados para o mapeamento epidemiológico das doenças mencionadas, permitindo que o Estado implemente medidas eficazes para o controle e possível erradicação dessas zoonoses.

Art. 3° O não cumprimento da notificação compulsória dos casos diagnosticados implicará em sanções previamente estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, em conjunto com o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 4° Os recursos necessários para a implementação e manutenção da plataforma serão provenientes do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 22 de novembro de 2023.**

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**

**JUSTIFICATIVA**

 **Autoria: Dep. Solange Almeida**

Atualmente, evidências de aumento de zoonoses como a esporotricose, leishmanioses e leptospirose, as quais acometem animais domésticos (destacando-se os cães e gatos), podem estar relacionadas à ausência de cuidados preventivos na orientação dos tutores e precariedade no sistema de saúde pública. Objetivou-se desenvolver a criação da plataforma de informe estadual para o registro desses respectivos casos em animais atendidos por veterinários no Estado do Maranhão.

A esporotricose é causada pelo fungo Sporothrix brasiliensis que causa uma infecção de aspecto granulomatoso, acometendo principalmente os tecidos cutâneo e subcutâneo (Silva et al.,2018). É uma enfermidade que pode atingir os seres humanos e outros animais, principalmente os gatos (Larson, 2011; Silva et al., 2021). As leishmanioses (visceral e tegumentar) são doenças infecciosas parasitárias, causadas porprotozoários do gênero Leishmania. São zoonoses que possuem na sua cadeia epidemiológica reservatórios silvestres e urbanos, vetores e os seres humanos, com a transmissão sendo realizada por insetos flebotomíneos (Lage et al., 2019). Além destas duas zoonoses, existe a leptospirose que possui como agente etiológico 10 bactérias da ordem Spirochaetales, família Leptospiraceae, gênero Leptospira e que causa uma enfermidade infectocontagiosa com apresentação clínica complexa (Adler e Moctezuma, 2010).

 É uma doença zoonótica característica de países ou regiões tropicais ou subtropicais em virtude da alta pluviosidade (Bernardino et al., 2021). No contexto mundial está se vivendo um momento de emergência e reemergência de doenças infecciosas, no qual as doenças de caráter zoonótico representam mais de 60% desses agravos. Essa condição levou três instituições de nível global, a Organização Mundial de Saúde (OMS), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), a proporem no início do século XXI uma estratégia de integração entre os serviços, tecnologias e infraestruturas de saúde humana, animal e ambiental, na perspectiva da “Saúde Única”, do inglês “One Health“. Esta nova maneira de se enfrentar os desafios atuais no Planeta Terra de acordo com a Promoção da Saúde deve ser realizada em uma perspectiva sistêmica e multidisciplinar(OIE, 2013; Zunino, 2018).

Já no município de São Luís a LV tem representado um grande problema de saúde pública. Os hábitos de vida e as condições ambientais e socioeconômicas são fatores relevantes para a epidemiologia da leishmaniose visceral em áreas endêmicas, podendo contribuir para a expansão da doença.

O estado do Maranhão é considerado uma importante área de transmissão da LV, e com base nos constantes relatos do processo de urbanização da doença pelo país, faz-se necessário o monitoramento dos casos da doença através da vigilância epidemiológica.

Nesta nova abordagem e perspectiva, o planejamento, a implantação de políticas públicas, legislação, pesquisa e a gestão em saúde têm grande potencialidade de contribuição para a Saúde Única seja qual for o segmento de saúde (Gonçalvez, 2018). Além disso, as áreas da economia e administração contextualizada no setor de saúde, podem envolver diagnósticos institucional, construção de planos, metas, ações, comunicação, inter setorialidade, pactuações entre serviços e, monitoramento e avaliação dos resultados( Moita, Raposo e Barbosa, 2020; Rivera e Artmann, 2012).

Neste contexto, os Hospitais Veterinários Escola de Universidades podem se constituir de importantes fontes de informações epidemiológicas para as Secretarias de Saúde das Prefeituras de todo Maranhão.

Por fim, as ocorrências de casos de zoonoses em animais muitas vezes precedem o aparecimento dos casos em humanos (Costa et al., 2018; Zuque et al., 2022), valorizando assim a realização do diagnóstico precoce destas doenças para auxiliar a tomada de decisões dos gestores de Saúde Pública.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**